



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

“Tomada de Preços 008/2023, com a finalidade de receber propostas para EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTES E PINTURA DA ESTRUTURA, NA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE MÓDULO XV DE NOVEMBRO E PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.”

MAICO SERAFINI BETTO, Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08h e 30 min, do dia 05 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Maria (RS), reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas da Tomada de Preços nº 008/2023, EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTES E PINTURA DA ESTRUTURA, NA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE MÓDULO XV DE NOVEMBRO E PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

1 – DO OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTES E PINTURA DA ESTRUTURA, NA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE MÓDULO XV DE NOVEMBRO E PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, por empreitada global, conforme Anexo I, devendo ser seguido também o cronograma anexo.

2 – DO CADASTRO.

2.1 – Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto à Secretaria Municipal de Governo, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **02/12/2023** em horário de expediente. O Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos pelo item 2.2, deste Edital.

2.2 – Do Certificado de Cadastro. O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Vila Maria (RS), ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.2.1 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;

b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);

c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS;

e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

2.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição ativa no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos instituídos por lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente ou declaração de que não possui inscrição estadual devido a atividade que realiza na empresa.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

i) Fazer prova de negativa de protesto dos últimos 15 (quinze) dias, emitido pelo Cartório do Município de domicílio da empresa;

2.2.4 – Qualificação Econômica - Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou posterior ao dia **05/12/2023**.

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas “c” e “d”, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

f) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

g) O prazo de que trata a alínea “e” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. n° 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da lei fed. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações.

j) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Vila Maria.

k) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015;

l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).**

**AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).**

3.1 – Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope **N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

3.2 – No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.



3.3 – A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3.4 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Cadastro fornecido pelo Município de Vila Maria - RS, nos termos do item 2 acima;

b) Os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, se houver alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.

c) Comprovação de regularidade fiscal da empresa, com a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos instituídos por lei.

V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente.

VI) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente.

VIII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Comprovação de qualificação econômica financeira se houver alterações entre a data de cadastro e a data de abertura das propostas.

e) Comprovação de qualificação técnica da empresa, com a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



- e.1) Prova de capacitação técnica do **Responsável Técnico**, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica e a respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;
- e.2) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários, cópia do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente ou fazer parte do quadro societário da empresa;
- e.3) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), é obrigatória a apresentação de visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado para a assinatura do contrato;
- e.4) Um atestado de capacitação técnico-profissional em nome da Empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica, de que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o objeto ora licitado.
- e.5) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- e.6) Laudo válido e vigente de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de controle médico da saúde ocupacional) ou LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da empresa.
- f)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- i)** Declaração emitida pela licitante que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencentes ao Município de Vila Maria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



j) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão posterior ao dia **05/12/2023**.

k) **Atestado de Visita Técnica** no local da obra emitido pelo Município, assinada pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação (engenheiro) e pelo responsável técnico da empresa, este último devendo apresentar a respectiva identificação profissional do CREA e/ou CAU e registro da empresa junto ao CREA e ou CAU. A visita será efetuada no dia **28 de dezembro às 09h** para todas as empresas interessadas, com saída da sede administrativa Municipal, o deslocamento até a obra será por conta das empresas participantes.

3.5 – O envelope nº 02 deverá conter:

a) **Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra e dos materiais em separado; o valor máximo da proposta é de **R\$ 360.672,16 (trezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais com dezesseis centavos)**, as propostas que forem superiores a estes valores serão desclassificadas.

b) **Orçamento discriminado, nos moldes da planilha padrão anexa**, constando preços unitários e totais para materiais e mão-de-obra, conforme discriminado na planilha orçamentária anexa, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

c) **Cronograma físico-financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 1 (uma) parcela, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

d) **Declaração do proponente** de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

e) **Prazo mínimo de validade** da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;



4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

4.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.2.4 alíneas ‘c’ e ‘d’ deste edital.

4.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, devidamente qualificadas nos termos deste Edital.



4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DO JULGAMENTO.

5.1 – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS RECURSOS.

6.1 – A empresa licitante que desejar impetrar recurso fica ciente que é de sua total responsabilidade protocolar o mesmo em tempo hábil exigido diretamente no setor de cadastros do Município de Vila Maria.

6.2 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que se manifestem sobre o interesse de pactuação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado; ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor cotado na proposta financeira para os bens vencidos, mais as penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.4 – O prazo de execução das obras motivo desta licitação é de 3 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço/início.



8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetuado, conforme andamento da obra, mediante a vistoria do setor de engenharia.

a) Todos os pagamentos estão condicionados à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município;

b) Para pagamento da primeira parcela, será exigida a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

9.1 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2023, como segue:

0401.15.451.0003.2017– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051- 122 – Obras e Instalações

449051- 686 – Obras e Instalações

11 – DO EXAME DO PROJETO

O presente Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no Painel de Publicidade do Município de Vila Maria (RS), e suas cópias poderão ser retiradas junto da Secretaria Municipal de Governo.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

12.2 – Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



12.4 – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 – As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão retirar os memoriais junto a Prefeitura Municipal.

12.7 – A fiscalização ficará sob responsabilidade do Setor de Engenharia em conjunto com a Secretaria de Educação, conforme indicações dos servidores no Contrato Administrativo.

12.8– Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Plantas; Orçamento quantitativo; Memoriais Descritivos; Cronograma Físico Financeiro; Minuta do Contrato, Termo de Referência e modelos de declarações.

12.09 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço <http://www.pmvilamaria.com.br> aonde os interessados podem obter cópia do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

MAICO SERAFINI BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

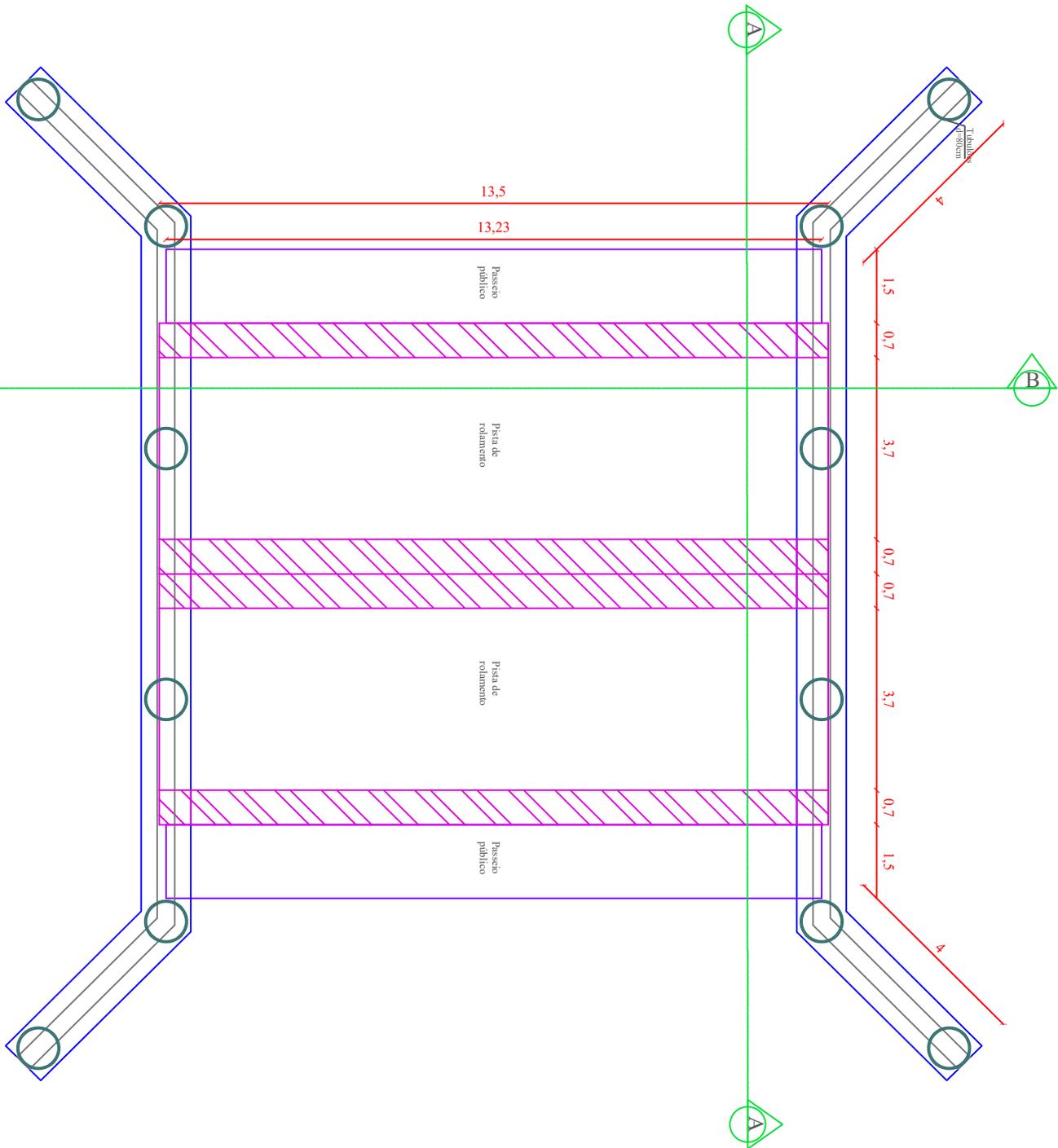


ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO 01:

Plantas baixa, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento, cronograma e ART



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA RS

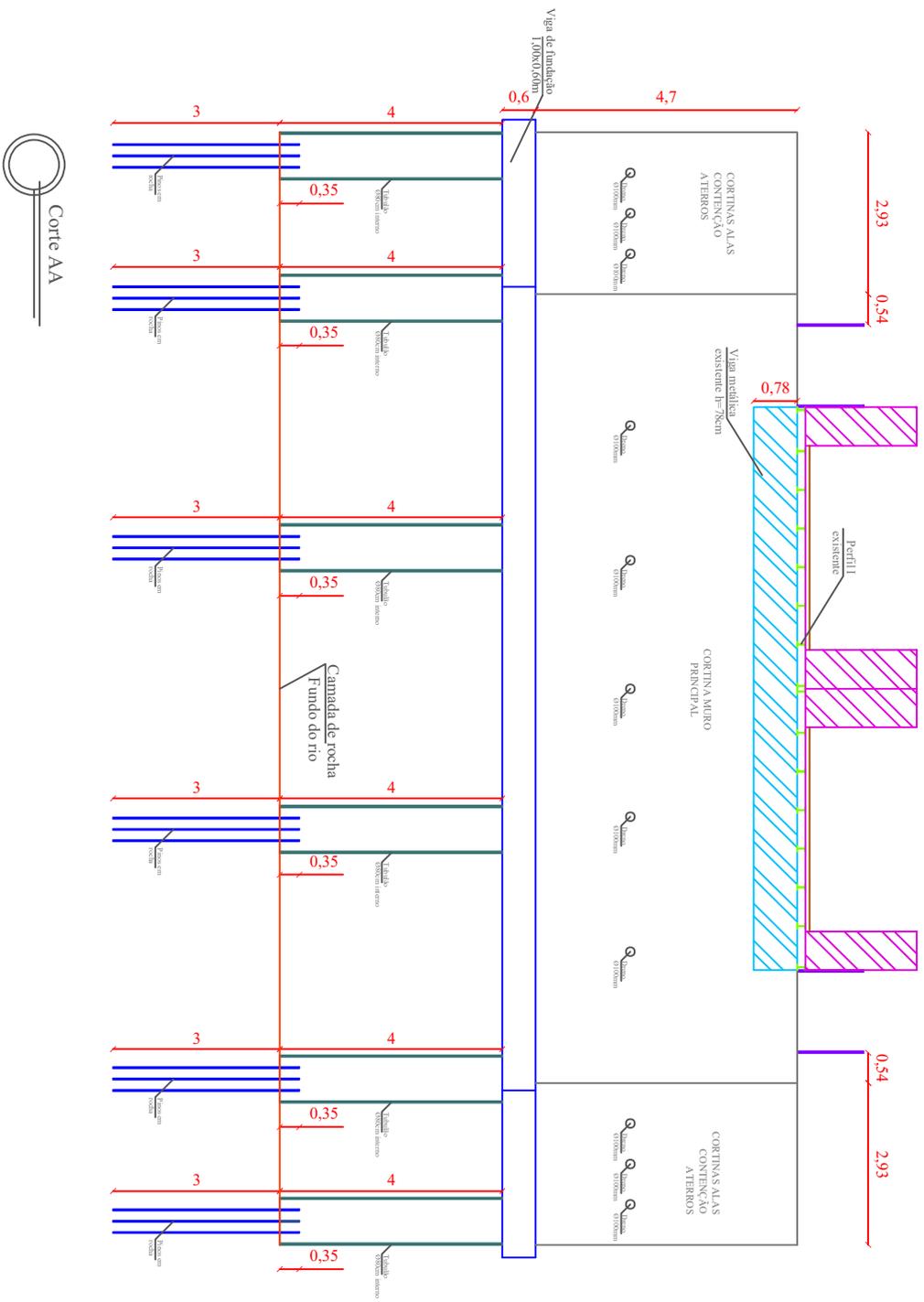


PLANTA BAIXA
PONTE MENDUCA

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

DR. MARCO ANTONIO FERRELLI - CREA Nº 142317
RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | | | |
|-------|--------|---------|----------|---|
| FUNDO | ESCALA | REVISÃO | DATA | VIAO SERVIÇO LÍQUIDO PROFESSOR MARCELO |
| A4 | 1/125 | - | - | |
| 01 | 01 | - | 18/12/23 | |



Corte AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS



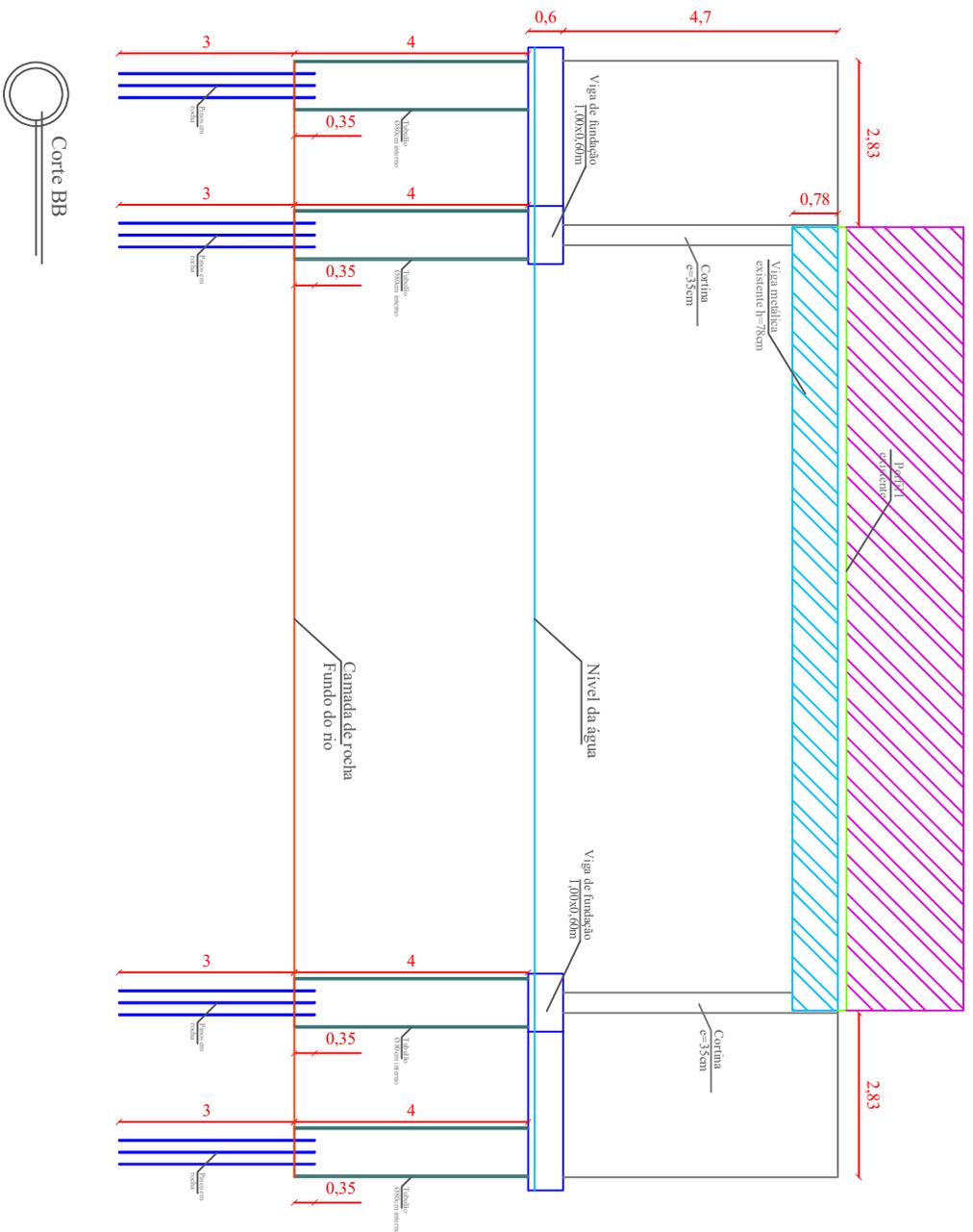
CONTE AA
ESTRUTURA EM CONCRETO
PARA PONTE METÁLICA

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

PROJETO: BML. AÇÃO PAVANE - OBR. Nº 142317
RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | | |
|---------|---------|---------|----------|
| PROJETO | ESCALA | REVISÃO | DATA |
| A4 | 1/125 | - | - |
| TOMAR | RESERVA | - | 18/12/23 |
| 01 | - | - | - |

UNO SERVIÇO DE PROJETO MUNICIPAL



Corte BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS



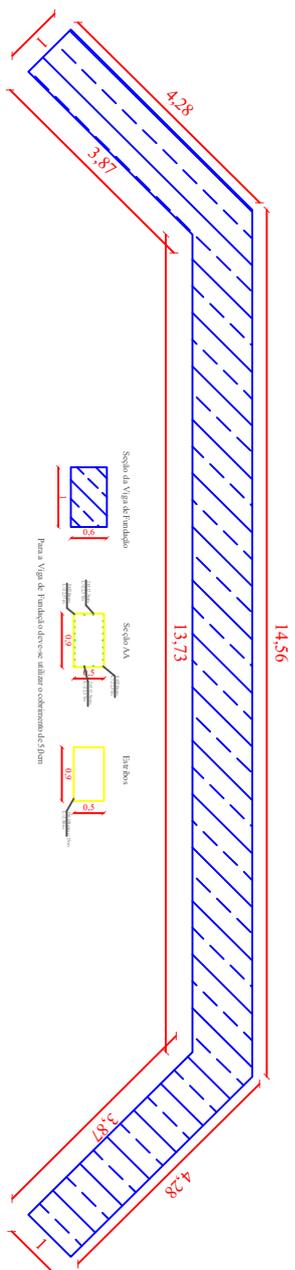
CORTE BB
ESTRUTURA EM CONCRETO
PARA PONTE METÁLICA

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

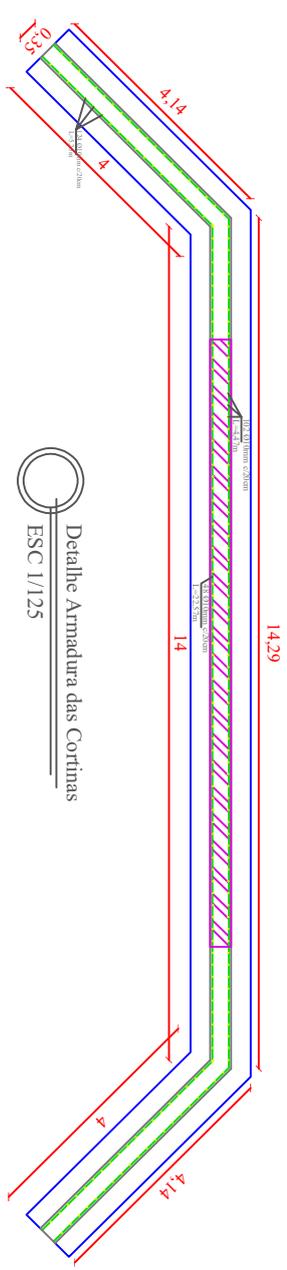
DR. ANDRÉ FARIAS - CREA, Nº 142317
RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | | |
|-------|--------|---------|----------|
| FUNDO | ESCALA | REVISÃO | DATA |
| A4 | 1/125 | - | - |
| TOTAL | 01 | - | 18/12/23 |

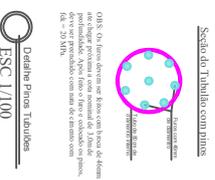
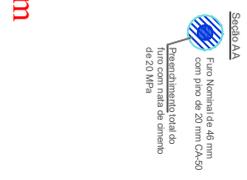
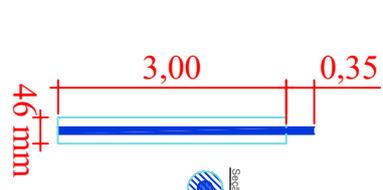
UNO SERVIÇO DE PROJETO MUNICIPAL



Ferragem Viga de Fundação
ESC 1/125



Detalhe Armadura das Cortinas
ESC 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS

DEPARTAMENTO ESTRUTURAS DE CONCRETO

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

PROJETO: ESCALA INDICADA

DATA: 18/12/23

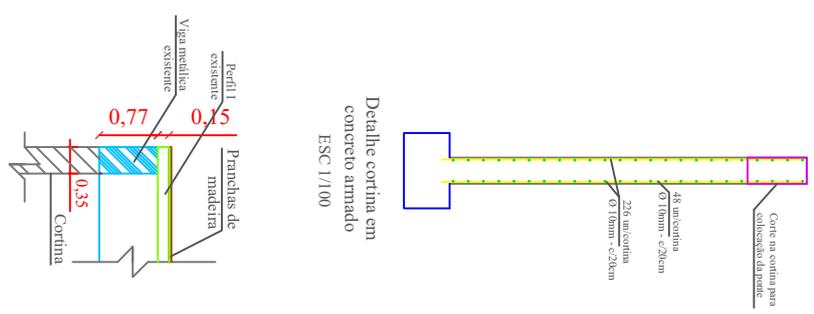


DR. MARCELO PEREIRA - CREA Nº 142317

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WALDO SEVERINA NETO
PROFESSOR MARCELO

Detalhe cortina em concreto armado
ESC 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

**MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PONTE METÁLICA
VILA MARIA/RS**

**AUTOR DO PROJETO
JACSON FURLANI**

DEZEMBRO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO DA OBRA

O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas à construção de uma estrutura em concreto armado, para posterior colocação de ponte metálica (já existente), composta por duas vias de tráfego de veículos, totalizando 7,40m de largura e 13,50m de comprimento, juntamente com 2 passarelas metálicas, ambas com largura de 1,50m.

A seção transversal desta obra compreende pista de rolamento com largura total de 7,40m, protegida lateralmente, em toda a sua extensão, por guarda-corpo em estrutura metálica. O sistema adotado foi desenvolvido baseando-se nas recomendações técnicas contidas no Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária editado pelo DNIT. O projeto foi também desenvolvido de acordo com as orientações das Normas Brasileiras.

A superestrutura da ponte a ser alocada é composta por 4 vãos totalizando 13,5m de comprimento. Os vãos são constituídos por vigas metálicas apoiadas diretamente sobre as cortinas de concreto.

A infraestrutura de cabeceira será formada por viga de fundação e tubulões de 80cm de diâmetro interno, ancorados sobre pinos concretados em furos em rocha. A estrutura será dimensionada para sustentar as cargas resultantes da transferência dos esforços verticais e horizontais da superestrutura. Esforços adicionais serão considerados de acordo com as Normas Brasileiras em especial a NBR 6118/2014.

Nas extremidades estão detalhadas as cortinas frontais para fechamento transversal e alas laterais de contenção horizontal, que são utilizadas para a contenção dos aterros.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais e especificações técnicas.

1.1. Justificativa da Solução Adotada

A escolha do sistema estrutural para a superestrutura teve como foco, principalmente a eliminação de todas as variáveis que pudessem incidir na alteração do cronograma da obra, e conseqüentemente nos prazos construtivos previstos.

Com relação à solução adotada para a mesoestrutura e infraestrutura, constitui-se uma solução clássica, de utilização corrente e rotineira, de execuções rápidas e simples.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Normas e Disposições Gerais

Todos os serviços a serem executados deverão ser baseados nos desenhos do projeto em anexo a este memorial e no desenvolvimento do projeto final executivo, tanto no que diz respeito às cotas de assentamento das estruturas, vãos da estrutura e às tensões admissíveis requeridas para o terreno.

No que diz respeito ao projeto executivo final, o mesmo deverá ser elaborado pela empresa ganhadora da licitação, a qual terá de fornecer a ART de projeto e execução.

2.1.1. Aterros, reaterros e escavações mecânicas

Os serviços de aterro, reaterro e escavações mecânicas serão executados pela Prefeitura Municipal.

2.1.2. Especificação de normas de referência utilizada

Fixar as condições exigíveis para a execução e recebimento de concretos, argamassas e caldas de cimento. Deve-se seguir as seguintes normas NBR:

- DNER-EM 034/97 - Água para concreto.
- DNER-EM 036/95 - Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno.
- DNER-EM 037/97 - Agregado graúdo para concreto de cimento.
- DNER-EM 038/97 - Agregado miúdo para concreto de cimento.
- ABNT NBR - 5738/2015 - Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de Concreto.
- ABNT NBR - 5746/1977 - Análise química de cimento Portland - determinação do enxofre na forma de sulfeto.
- ABNT NBR - 5739/2007 - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.
- ABNT NBR - 6120/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR - 5750/1992 - Amostragem de concreto fresco.
- ABNT NBR - 6118/2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado.
- ABNT NBR - 6122/2010 - Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR - 6123/1988 - Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR - 7187/2003 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido.
- ABNT NBR - 7188/2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- ABNT NBR - 7212/2012 - Execução de concreto dosado em central.
- ABNT NBR - 7223/1992 - Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação.
- ABNT NBR - 7681/2013 - Calda de cimento para injeção.

- ABNT NBR - 7682/1983 - Calda de cimento - determinação do índice de fluidez.
- ABNT NBR - 7683/1983 - Calda de cimento - determinação dos índices de exsudação e expansão.
- ABNT NBR - 7684/1983 - Calda de cimento - determinação da resistência à compressão.
- ABNT NBR - 7685/1983 - Calda de cimento - determinação de vida útil.
- ABNT NBR - 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR - 8953/2015 - Concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência.
- ABNT NBR - 9062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- ABNT NBR - 9606/1992 - Determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 10839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido.
- ABNT NBR - 12655/2015 - Preparo, controle e recebimento do concreto.
- Manual de Construção de Obras de Arte Especiais - DNER, 1996.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Depósito e instalações provisórias

3.1.1. Depósito

A empresa executante deverá prever um depósito para servir de acondicionamento dos materiais, assim como escritório de obra. O mesmo poderá ser executado em chapas de aço.

3.1.2. Instalação de luz e força

A empresa executante deverá prever instalações de luz e força necessários para a execução da obra, podendo ser através de gerador de energia, ou ligando seu ponto de energia à rede de abastecimento pública.

3.2. Placa de obra

A empresa executante deverá alocar as placas de identificação da obra, de acordo com as exigências da contratante, seguindo a legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução nº 218 do CREA.

3.3. Mobilização e desmobilização

3.3.1. Máquinas, andaimes e equipamentos de segurança

Caberá à empresa executante fornecer todos os equipamentos construtivos necessários para a boa e correta execução dos serviços, bem como, todos os equipamentos

de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, para que os funcionários possam executar todos os serviços necessários para a conclusão da obra com segurança.

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, como NR-06, Equipamentos de Proteção Individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3.3.2. Desmontagem das instalações

Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra será desativado, sendo feita, de forma imediata, a retirada de todos os equipamentos, materiais restantes e entulhos gerados na obra.

3.3.3. Remoção final dos entulhos

Será feita a limpeza total e a remoção dos entulhos após a finalização da obra, sendo o material, enviado à destinação final adequada, especificado pelo fiscal responsável pela obra.

3.3.4. Arremates finais e retoques

Após a limpeza e a remoção dos entulhos, serão feitos todos os arremates e retoques necessários, evitando imperfeições estéticas na obra já finalizada.

3.4. Engenheiro Civil responsável pela obra

A empresa a executar a obra deverá possuir um engenheiro civil responsável pela inspeção e verificação do andamento dos serviços de execução da obra, durante todo o prazo que fora previsto para a execução total dos serviços.

4. MOVIMENTOS DE TERRA

As escavações necessárias serão realizadas pela Prefeitura Municipal, tendo como objetivo a obtenção dos níveis de fundação indicados no projeto, substituindo os materiais instáveis por materiais adequados. Aterros, transportes, carga e descarga necessários também serão por conta da Prefeitura Municipal.

Para este serviço, deverá ser utilizado escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou pá-carregadeira, juntamente com um caminhão caçamba basculante e demais equipamentos que forem necessários.

4.1. Aterros Cabeceiras

A execução das cargas, descargas e transportes referentes aos aterros ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.

4.2. Ensecadeiras e Moto bomba para drenagem

Deverão ser realizadas ensecadeiras, modificando o curso da lâmina de água, nos locais onde o concreto teria contato direto com a mesma, facilitando a execução dos serviços, em um ambiente seco. Para as possíveis ensecadeiras, faz-se necessária a utilização de moto bomba para a drenagem.

5. INFRAESTRUTURA

5.1. Perfuração em rocha e pinos

A execução da perfuração em rocha será realizada através de perfuratriz, conforme prevê planilha orçamentária. As mesmas devem seguir o especificado em projeto.

Posterior à execução das perfurações, serão colocados os pinos de aço CA-50, 20mm.

5.2. Tubulões 80cm

Após a execução dos pinos, serão colocados os tubulões em concreto armado, totalizando uma altura de 4,0m. Esses tubos possuem 80cm de diâmetro interno. Para a armadura dos mesmos, serão utilizadas barras de ferro 12,5mm, e para os estribos, barras de 6,3mm. Será feita a concretagem interna dos mesmos utilizando concreto $f_{ck} = 30\text{MPa}$.

6. VIGAS DE FUNDAÇÃO

Serão executadas vigas de fundação de 1,0m de largura x 0,60m de altura.

Para a armação das mesmas, será utilizado ferro CA-50 de 20mm e 12,5mm. Já para os estribos, será utilizado ferro CA-50 de 8mm. A concretagem será através de concreto $f_{ck} = 30\text{MPa}$.

7. CORTINAS

Posterior à execução das vigas de fundação, serão construídas as cortinas, conforme especificações do projeto.

Para a armação da mesma, será utilizado ferro CA-50 de 10mm, e posteriormente elas serão concretadas com concreto $f_{ck} = 30\text{MPa}$.

8. ESTRUTURAS METÁLICAS

Após a finalização de todos os serviços referentes à infraestrutura, será realizada a colocação da ponte e das passarelas metálicas sobre a estrutura. Para o içamento das mesmas, serão utilizados guindastes, conforme previsto em planilha orçamentária.

9. PISTA DE ROLAMENTO (TABULEIRO, TRILHOS E GUARDA-RODA)

A pista de rolamento será executada em madeira. Serão utilizadas pranchas aparelhadas de madeira do tipo eucalipto, nas dimensões de 7,5cm x 23cm (espessura x largura). As mesmas serão fixadas por parafusos de ferro rosqueados, especificados conforme planilha orçamentária, e pregos 23x73 em todo o tabuleiro, trilhos e guarda-rodas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Alteração de projeto

Ficará sob responsabilidade da empresa executora o projeto executivo final, devendo ser obedecidas as dimensões especificadas em projeto.

10.2. Obrigações da executora

A empresa executora da obra deverá assumir todas as responsabilidades, tanto do projeto executivo final, bem como da eficiência dos serviços a serem prestados. Deverá ainda, emitir as respectivas ARTs de projeto e execução da obra, quitando-as e entregando-as em vias correspondentes aos órgãos de controle.

11. PASSARELA METÁLICA

O projeto referente a estrutura metálica da passarela ficará sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico Lucas Zavistanovicz, CREA RS 163192, conforme projetos concedidos à Prefeitura Municipal.

Vila Maria, 18 de dezembro de 2023.

Jacson Furlani
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS nº 183973

Memória de Cálculo

✚ Tubulões (d=80cm):

12 tubulões, h=4m

Ferragem: barras espaçadas a cada 15,0cm ($\emptyset = 12,5\text{mm}$)

2,51m (circunferência) / 0,15m = 17 barras (L=4,50m)

17*4,5 = 76,5m * 12 tubulões = 918m * 0,963Kg/m (peso tabelado) = **884,03Kg**

Estribos: espaçados cada 15,0cm ($\emptyset = 6,3\text{mm}$)

4,0m (h) / 0,15 = 26 estribos (L=2,51m)

26*2,51 = 65,26m * 12 tubulões = 783,12m * 0,245Kg/m (peso tabelado) = **191,86Kg**

Concretagem:

Área do círculo: $\pi * r^2$ ($\pi * (0,4\text{m})^2$) = 0,502m²

0,502m² * 4m (h) = 2,008 * 12 tubulões = **24,1m³**

✚ Viga de fundação (1,0m x 0,60m):

Ferragem:

20mm: 18 barras * 22,57m = 406,26m * 02 vigas = 812,52m * 2,466Kg/m (peso tabelado) = **2003,67Kg**

12,5mm: 4 barras * 22,57m = 90,28m * 02 vigas = 180,56m * 0,963Kg/m (peso tabelado) = **173,87Kg**

Estribos:

8mm: 150 estribos * 2,90m = 435m * 02 vigas = 870m * 0,395Kg/m (peso tabelado) = **343,65Kg**

Concretagem: 22,28m² (área medida pelo cad.) * 2 vigas = 44,56m² * 0,60m (h) = **26,73m³**

✚ Cortinas:

OBS: as cortinas terão altura total de 4,70m, porém será feito um corte no centro, de 0,78m de altura e 10,20m de largura, para o encaixe da viga metálica da ponte.

Está sendo considerado 0,55m a mais para a amarração das barras verticais na viga de fundação.

FERRAGEM: será utilizado ferro 10mm

Barras na vertical:

- 102 unidades terão altura de 4,47m, então: $4,47m * 102un = 455,94m * 02 \text{ cortinas} = 911,88m * 0,617Kg/m$ (peso tabelado) = **562,62Kg**
- 124 unidades terão altura de 5,25m, então: $5,25m * 124un = 651,0m * 02 \text{ cortinas} = 1302m * 0,617Kg/m$ (peso tabelado) = **803,33Kg**

Barras na horizontal (será feito o cálculo do total para depois descontar as metragens do corte na cortina):

- 48 unidades * 22,57m = 1.083,36m * 02 cortinas = 2.166,72m * 0,617Kg/m (peso tabelado) = 1.336,86Kg

Cálculo do desconto: 8 barras * 10,20m (largura da viga) = 81,60m * 02 cortinas = 163,2m * 0,617Kg/m (peso tabelado) = 100,69Kg

Então: $1.336,86 - 100,69 = \mathbf{1.236,17Kg}$

Total das ferragens das cortinas: $562,62 + 803,33 + 1236,17 = \mathbf{2.602,12Kg}$

CONCRETAGEM: $7,80m^2$ (área medida pelo cad.) * 2 cortinas = $15,6m^2 * 4,70m = 73,32m^3$

$73,32m^3 - 4,93m^3$ (parte que será ocupada pela viga metálica na cortina) = **68,39m³**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|---|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS L= 10,20 X C=13,50 H=4,70m | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 09-23 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS | BDI 1 26,21% | BDI 2 18,91% | BDI 3 24,22% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|--|------------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | | | | | | | | | 360.672,16 | |
| 1. | | | CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E PASSARELA | | | | | | 313.506,56 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 8.751,21 | |
| 1.1.1. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 80,02 | 46,41 | BDI 3 | 57,65 | 4.613,15 | RA |
| 1.1.2. | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | M2 | 2,88 | 250,00 | BDI 3 | 310,55 | 894,38 | RA |
| 1.1.3. | SINAPI | 93415 | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 176,00 | 14,84 | BDI 3 | 18,43 | 3.243,68 | RA |
| 1.2. | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | 81.806,37 | |
| 1.2.1. | Composição | 01 | CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=800MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 48,00 | 860,30 | BDI 3 | 1.068,66 | 51.295,68 | RA |
| 1.2.2. | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 191,86 | 13,14 | BDI 3 | 16,32 | 3.131,16 | RA |
| 1.2.3. | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 884,03 | 9,50 | BDI 3 | 11,80 | 10.431,55 | RA |
| 1.2.4. | SINAPI | 7047 | MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | H | 72,00 | 23,18 | BDI 3 | 28,79 | 2.072,88 | RA |
| 1.2.5. | SINAPI | 88263 | CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 48,00 | 21,09 | BDI 3 | 26,20 | 1.257,60 | RA |
| 1.2.6. | SINAPI | 95702 | PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 55 KGF.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 8 1/2" - CHP DIURNO. AF_11/2016 | CHP | 48,00 | 42,41 | BDI 3 | 52,68 | 2.528,64 | RA |
| 1.2.7. | SINAPI | 92923 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50, EM ESTRUTURAS DIVERSAS, UTILIZANDO AÇO DE 20,0MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 704,45 | 10,91 | BDI 3 | 13,55 | 9.545,30 | RA |
| 1.2.8. | SICRO | 4805757 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 178,24 | 6,97 | BDI 3 | 8,66 | 1.543,56 | RA |
| 1.3. | | | VIGAS DE FUNDAÇÃO | | | | | | 63.783,18 | |
| 1.3.1. | SINAPI | 96532 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 27,32 | 173,30 | BDI 3 | 215,27 | 5.881,18 | RA |
| 1.3.2. | SINAPI | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 343,65 | 14,46 | BDI 3 | 17,96 | 6.171,95 | RA |
| 1.3.3. | SINAPI | 96547 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 173,87 | 10,84 | BDI 3 | 13,47 | 2.342,03 | RA |
| 1.3.4. | SINAPI | 96549 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 2.003,67 | 11,27 | BDI 3 | 14,00 | 28.051,38 | RA |
| 1.3.5. | SINAPI | 96558 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | M3 | 26,12 | 657,60 | BDI 3 | 816,87 | 21.336,64 | RA |
| 1.4. | | | CORTINAS | | | | | | 100.884,61 | |
| PM3.0.4 1.4.1. | SINAPI | 100341 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019 | M2 | 177,75 | 41,36 | BDI 3 | 51,38 | 9.132,80 | RA ^{1/3} |

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|---|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS L= 10,20 X C=13,50 H=4,70m | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 09-23 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS | BDI 1 26,21% | BDI 2 18,91% | BDI 3 24,22% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|--|------------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | | | | | | | | | 360.672,16 | |
| 1.4.2. | SINAPI | 100344 | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019 | KG | 2.602,12 | 11,79 | BDI 3 | 14,65 | 38.121,06 | RA |
| 1.4.3. | SINAPI | 100349 | CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019 | M3 | 68,39 | 631,29 | BDI 3 | 784,19 | 53.630,75 | RA |
| 1.5. | | | ESTRUTURAS METÁLICAS | | | | | - | 58.281,19 | |
| 1.5.1. | SINAPI | 100764 | VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA | KG | 325,00 | 19,78 | BDI 3 | 24,57 | 7.985,25 | RA |
| 1.5.2. | SINAPI | 99839 | FORNECIMENTO DE GUARDA CORPO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4", ESPAÇADOS 1,30M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" E TRAVESSAS INTERMEDIÁRIAS FORMADAS POR TUBO DE 1" E GRADIL FORMADO POR TELA OTIS. INCLUSO MÃO DE OBRA + TRANSPORTE + MONTAGEM | M | 53,00 | 445,37 | BDI 3 | 553,24 | 29.321,72 | RA |
| 1.5.3. | SINAPI | 100764 | FORNECIMENTO DE CHAPA PISO EXPANDIDA SEM PINTURA 3,00M X 1,5M # 2,65MM + MÃO DE OBRA + TRANSPORTE + MONTAGEM | KG | 360,00 | 19,78 | BDI 3 | 24,57 | 8.845,20 | RA |
| 1.5.4. | SINAPI | 100751 | PINTURA DE PERFIL METÁLICO COM TINTA EPÓXI DE FUNDO PULVERIZADO SOBRE PERFIL METÁLICO COM DUAS DEMÃOS | M2 | 40,00 | 43,93 | BDI 3 | 54,57 | 2.182,80 | RA |
| 1.5.5. | SINAPI | 100751 | PINTURA DE GUARDA CORPO E TELA COM TINTA EPÓXI DE FUNDO PULVERIZADO SOBRE PERFIL METÁLICO COM DUAS DEMÃOS | M2 | 62,00 | 43,93 | BDI 3 | 54,57 | 3.383,34 | RA |
| 1.5.6. | SINAPI | 89272 | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHP | 16,00 | 206,84 | BDI 3 | 256,94 | 4.111,04 | RA |
| 1.5.7. | SINAPI | 89273 | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014 | CHI | 16,00 | 99,90 | BDI 3 | 124,10 | 1.985,60 | RA |
| 1.5.8. | SINAPI | 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DAS VIGAS METÁLICAS SOBRE CORTINAS | H | 16,00 | 23,46 | BDI 3 | 29,14 | 466,24 | RA |
| 2. | | | ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | - | 47.165,60 | |
| 2.1. | | | PISTA DE ROLAMENTO EM MADEIRA E DRENOS DAS CORTINAS | | | | | - | 19.186,40 | |
| 2.1.1. | SICRO | 2007971 | DRENO DE PVC D=100MM, PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 7,70 | 103,88 | BDI 3 | 129,04 | 993,61 | RA |
| 2.1.2. | Composição | 02 | EXECUÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA PARA PISTA DE ROLAMENTO, INSTALADA SOBRE PONTE METÁLICA, UTILIZANDO PRANCHAS DE 7,5 x 23CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PRANCHAS COM TRILHOS LATERAIS E TRILHOS CENTRAIS | M² | 99,90 | 146,60 | BDI 3 | 182,11 | 18.192,79 | RA |
| 2.2. | | | PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE | | | | | - | 27.979,20 | |
| 2.2.1. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M2 | 282,02 | 8,90 | BDI 3 | 11,06 | 3.119,14 | RA |
| 2.2.2. | SINAPI | 100721 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | M2 | 282,02 | 24,11 | BDI 3 | 29,95 | 8.446,50 | RA |
| 2.2.3. | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 282,02 | 46,85 | BDI 3 | 58,20 | 16.413,56 | RA |

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|---|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS L= 10,20 X C=13,50 H=4,70m | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 09-23 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS | BDI 1 26,21% | BDI 2 18,91% | BDI 3 24,22% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS | | | | | | | | | 360.672,16 |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
* OS ITENS REFERENTES À EXECUÇÃO DA PASSARELA METÁLICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SR. LUCAS ZAVISTANOVICS CREA RS 163192, VIDE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROFISSIONAL ART N.11794309. ; ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS DE ATERROS SE FARÁ PELO MUNICÍPIO COM SUAS MÁQUINAS

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Vila Maria/RS
Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA 183.973

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------------|--|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente TOMADOR Município de Vila Maria | APelido Empreendimento PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS L= 10,20 X C=13,50 H=4 | DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE MISTA - PARQUE DE EVENTOS |
|-------------------------|-----------------------|--|---|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------------------------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 01/24 | 02/24 | 03/24 | 04/24 | 05/24 | 06/24 | 07/24 | 08/24 | 09/24 | 10/24 | 11/24 | 12/24 |
| 1. | CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E PASSAI | 313.506,56 | % Período: | 49,23% | 32,18% | 18,59% | | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 8.751,21 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | INFRAESTRUTURA | 81.806,37 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.3. | VIGAS DE FUNDAÇÃO | 63.783,18 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.4. | CORTINAS | 100.884,61 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 1.5. | ESTRUTURAS METÁLICAS | 58.281,19 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 2. | ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTA | 47.165,60 | % Período: | 2,11% | 97,89% | | | | | | | | | | |
| 2.1. | PISTA DE ROLAMENTO EM MADEIRA E DR | 19.186,40 | % Período: | 5,18% | 94,82% | | | | | | | | | | |
| 2.2. | PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EXIS | 27.979,20 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | | | | |
| Total: R\$ 360.672,16 | | | | %: | 43,07% | 40,77% | 16,16% | | | | | | | | |
| | | | | Repasse: | - | - | - | | | | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | 155.334,37 | 147.056,60 | 58.281,19 | | | | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | | | | | | | | |
| | | | | Investimento: | 155.334,37 | 147.056,60 | 58.281,19 | | | | | | | | |
| | | | | %: | 43,07% | 83,84% | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | Repasse: | - | - | - | | | | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | 155.334,37 | 302.390,97 | 360.672,16 | | | | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | | | | | | | | |
| | | | | Investimento: | 155.334,37 | 302.390,97 | 360.672,16 | | | | | | | | |

Vila Maria/RS

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: **JACSON FURLANI**
CREA/CAU: **ENGENHEIRO CIVIL**
ART/RRT: **CREA 183.973**



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE: **Município de VILA MARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Irmãos Busatto, 450, na cidade de Vila Maria (RS), inscrito no C.N.P.J. sob nº 92.406.115/0001-07, neste ato representado por, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vila Maria (RS), portadora de C.P.F. nº

CONTRATADA:

Pelo presente contrato administrativo de empreitada global para execução de obra, as partes ajustam suas relações, nos termos da Lei Federal 8666/93 e sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

Contratação de Empresa Especializada, Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTES E PINTURA DA ESTRUTURA, NA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE MÓDULO XV DE NOVEMBRO E PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, em Regime de Empreitada Global.

SEGUNDA:

O objeto deste contrato será executado de acordo com a proposta vencedora da Licitação por Tomada de Preços nº 008/2023 e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais).

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá utilizar materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$.....
(.....), sendo R\$..... referente materiais e R\$.....
referente mão-de-obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-
financeiro constante na proposta vencedora da Licitação por Tomada de Preços nº
006/2023.

QUARTA:

O pagamento será efetuado, conforme andamento da obra, mediante a
vistoria do setor de engenharia.

- a) Todos os pagamentos estão condicionados à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município e pela Caixa Econômica Federal;
- b) Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:
- c) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

QUINTA:

O prazo de execução das obras motivo desta licitação é de xx (xxx) meses,
contados a partir da ordem de serviço.

SEXTA:

Não será admitida sub-empregada, aceitando a CONTRATADA, todas as
condições impostas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2023 e demais
anexos, comprometendo-se ainda, a obedecer a todas as normas técnicas da
ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto
deste contrato.

SÉTIMA:

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme
dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da
obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes
disso.

OITAVA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo
Departamento de Engenharia do Município, que anotarà em registro próprio, todas
as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

NONA:

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Município, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

DÉCIMA:

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados.

DÉCIMA PRIMEIRA:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de tapumes de proteção da obra, assim como a sinalização da mesma. A execução dos tapumes e sinalização deverá anteceder o início dos trabalhos na obra com o fim específico de evitar eventuais acidentes no canteiro da obra. A CONTRATADA assume total responsabilidade por acidentes provocados por incorreta sinalização e proteção da obra ou pela ausência de ambas.

DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;
- b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - de 5% (Cinco por Cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (Cinco por Cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e;
 - de 1% (Um por Cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

DÉCIMA TERCEIRA:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DÉCIMA QUARTA:

A contratada deverá recolher, a título de ISS, aos cofres da CONTRATANTE, o valor estabelecido na Lei Tributária do Município.

DÉCIMA QUINTA:

Serão retidos os valores a título de INSS, conforme legislação em vigor, tendo como referência o presente contrato e a base de cálculo a emissão das notas fiscais.

DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos ao presente contrato serão regidos pela Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, conforme segue:

0401.15.451.0003.2017– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051-122– Obras e Instalações

449051-686– Obras e Instalações

Fica eleito o foro da Comarca de Marau (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Vila Maria (RS), de de 2024

Município de Vila Maria
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o referido Edital.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

CRC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO (visa agilizar o processo)

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao Município de Vila Maria.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 10, Lei Federal nº 9.605/98, que cumpre com o estabelecido na normal legal não possuindo impedimentos quanto a norma supracitada.

Data: _____

Assinatura representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, e seu contador, Sr. _____, inscrito no CRC _____, DECLARAM para todos os fins que a empresa acima citada não possui inscrição estadual.

Data: _____

Assinatura representante legal

Assinatura contador